



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 5.514, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DO DECRETO Nº 2.217, DE 28 DE JUNHO DE 1993.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

ART. 1º. O art. 2º do Decreto nº 2.217, de 28 de junho de 1993 que “Dispõe sobre intervenção na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, e dá outras providências”, passa a ter a seguinte redação:

“ART. 2º. O interventor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, nomeado pelo Prefeito Municipal, com poderes de administração e gestão dos serviços médico-hospitalares da instituição, inclusive podendo transacionar, firmar convênios e compromissos com instituições financeiras para obtenção de crédito e demais vantagens, de modo a restaurar e adequar o seu funcionamento às condições ideais.”

ART. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro de dezembro de dois mil e quinze.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas